



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.409ª sessão da 3ª Câmara realizada em 11 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Danielle Iranir Cristino da Silva e Dimitri Ricas Pettersen
Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004427581-52 - Autuado: ARALAT - ARAGUARI LATICINIOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160080-90 (ARALAT - ARAGUARI LATICINIOS LTDA - Procurador: GILBERTO RODRIGUES FILHO) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 590, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Gilberto Rodrigues Filho e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 25.501/26/3ª.

- PTA nº. 01.004653978-81 - Autuado: GELO MANOS INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160454-67 (GELO MANOS INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA. - Procurador: FLAVIO BARBOSA QUINAUD PEDRON) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.502/26/3ª.

- PTA nº. 16.026832915-03 - Requerente: HELIO NOGUEIRA JUNIOR - Impugnação nº(s): 40.010159747-66 (HELIO NOGUEIRA JUNIOR - Procurador: Felipe Carvalho Silveira/Outro(s)) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar prejudicado o julgamento, nos termos dos arts. 36 e 106, inciso II do RPTA, uma vez que a restituição pleiteada foi deferida e o que se discute nos autos é somente a modalidade em que se dará a restituição.

- PTA nº. 01.004608535-28 - Autuado: VINICIUS FERNANDES NOVAIS - Impugnação nº(s): 40.010160460-30 (VINICIUS FERNANDES NOVAIS) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização se manifeste sobre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 5.919/25. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004287685-37 - Autuado: GRUPO MULTI S.A - Impugnação nº(s): 40.010159976-18 (GRUPO MULTI S.A) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 17/03/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Dimitri Ricas Pettersen (Relator), Danielle Iranir Cristino da Silva (Revisora) e Cindy Andrade Moraes, que em preliminar, rejeitavam as prefaciais arguidas e, ainda, indeferiam o pedido de perícia e, no mérito, julgavam procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG